

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N° 072, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer - Grapac, e dá outras providências".

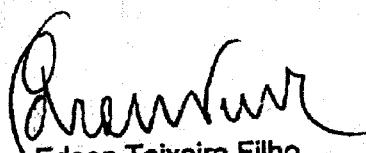
Por intermédio de emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal de 2022, os Vereadores Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Gilson Fazolla Filgueiras e José Carlos Reis Pereira destinaram recursos, na monta de R\$ 31.960,55 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) ao GRAPAC – Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer, sob a forma de subvenção social, hábil para a realização de despesas de custeio.

A entidade beneficiária enviou correspondência ao Poder Executivo, cópia anexa, informando que, por orientação de integrantes dessa Câmara Municipal, o recurso poderia ser alterado para Auxílio Financeiro, eis que a necessidade maior da entidade, neste momento, seria a realização de equipamentos e materiais permanentes, como cadeiras de roda, cadeiras de banho, cama hospitalar, etc. (cópia do expediente anexo).

Isto posto, para se atender ao pleito do Grapac, seria necessário abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, sob a rubrica Auxílio Financeiro (445042), anulando-se a dotação ora destinada a Subvenção Social (335043).

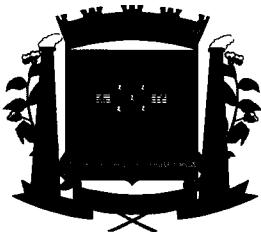
Assim, submeto o presente projeto de lei à avaliação dessa Edilidade para avaliar a possibilidade de atendimento ao pleito do Grapac.

Atenciosamente,



Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO 95.49  
RSP: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
EM: 18/08/2022  
LUGAR: \_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 072, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer - Grapac, e dá outras providências”.

Por intermédio de emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal de 2022, os Vereadores Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Gilson Fazolla Filgueiras e José Carlos Reis Pereira destinaram recursos, na monta de R\$ 31.960,55 (trinta e um mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) ao GRAPAC – Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer, sob a forma de subvenção social, hábil para a realização de despesas de custeio.

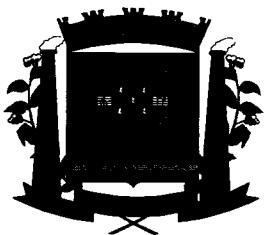
A entidade beneficiária enviou correspondência ao Poder Executivo, cópia anexa, informando que, por orientação de integrantes dessa Câmara Municipal, o recurso poderia ser alterado para Auxílio Financeiro, eis que a necessidade maior da entidade, neste momento, seria a realização de equipamentos e materiais permanentes, como cadeiras de roda, cadeiras de banho, cama hospitalar, etc. (cópia do expediente anexo).

Isto posto, para se atender ao pleito do Grapac, seria necessário abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal, sob a rubrica Auxílio Financeiro (445042), anulando-se a dotação ora destinada a Subvenção Social (335043).

Assim, submeto o presente projeto de lei à avaliação dessa Edilidade para avaliar a possibilidade de atendimento ao pleito do Grapac.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CFOT e  
CLS  
24/10/2022

## VOTAÇÃO ÚNICA:

Aprovado      Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

## PROJETO DE LEI Nº 121/2022

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer - Grapac, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2022, para concessão de auxílio financeiro ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer – Grapac, com a seguinte classificação:

|           |                                       |
|-----------|---------------------------------------|
| 02        | Prefeitura Municipal de Ubá           |
| 07        | Secretaria Municipal de Saúde         |
| 01        | Fundo Municipal de Saúde              |
| 10        | Saúde                                 |
| 302       | Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
| 0023      | Retaguarda do SUS                     |
| (a criar) | Auxílio Financeiro ao Grapac          |
| 445042    | – Auxílios                            |
| (a criar) | – R\$ 31.960,55                       |

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 0.326 – 335043 – F-808 – R\$ 31.960,55

Art. 3º Fica autorizado o repasse dos recursos previstos nesta lei ao Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer – Grapac.

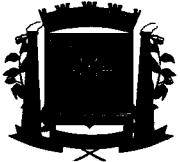
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, em virtude de rentabilidade de aplicação financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

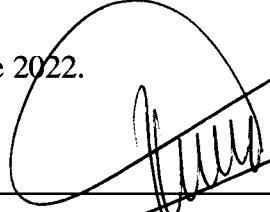
### PROJETO DE LEI N.º 121/2022

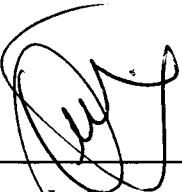
#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

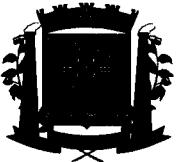
|   |                           |
|---|---------------------------|
|   | Gilson Fazolla Filgueiras |
| X | José Maria Fernandes      |

Ubá/MG, 24 de outubro de 2022.

  
Relator

  
Edeir Pacheco da Costa

Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

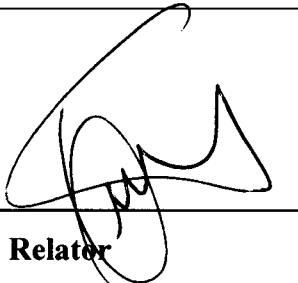
PROJETO DE LEI N.º 121/2022

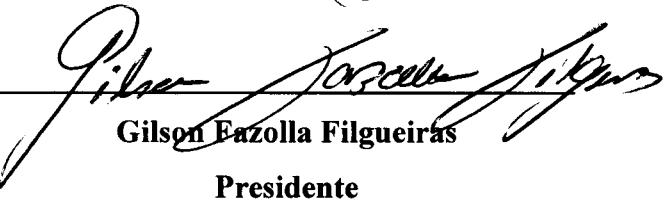
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

|  |                            |
|--|----------------------------|
|  | Edeir Pacheco da Costa     |
|  | Alexandre de Barros Mendes |

Ubá/MG, 24 de outubro de 2022.

  
Relator

  
Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente